

**RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA NO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO 28.01.2010****Presentes pelo Governo: Duvanier Paiva Ferreira, Marcela Tapajós****Pela Fenasps: Cleuza (MG), Edna (RJ), Lucia Pádua (RJ), Carlão (DF), Leão (DF), Almir (RJ), Janaina (RJ)**

A reunião com o Duvanier Paiva Ferreira tratou da demissão que vem ocorrendo no Rio de Janeiro dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA; e, para os Servidores do Ministério da Saúde tratou dos pontos; relacionados abaixo:

O Secretário de Recursos Humanos informou que por ser uma pauta muito extensa que gostaria de um prazo para que a Secretaria pudesse avaliar os pontos e marcar uma nova reunião. Mesmo diante da postura do Secretário fizemos as considerações sobre todos os pontos da pauta.

**REAJUSTE DA GACEN/GECEN ACOMPANHANDO OS ÍNDICES DO REAJUSTE DA INDENIZAÇÃO DE CAMPO.**

Os representantes do Governo solicitaram um prazo para se inteirar mais sobre o assunto e dar um retorno posteriormente.

**REAJUSTE DO TICK-REFEIÇÃO**

O Secretário informou que o mais rápido possível estará encaminhando a regulamentação.

**ASSISTÊNCIA OPERADA PELA CAPSAUDE**

Foi indagado ao Secretário de RH sobre a realização de exames periódicos pela CAPSAÚDE. A informação passada pelo MPOG é de que a responsabilidade em realizar os exames periódicos não é das operadoras de saúde e sim dos Órgãos, dentro de uma política de Atenção a Saúde dos servidores. Brevemente o governo estará orientando a FUNASA sobre esses procedimentos, pois a política é geral para todos os servidores públicos federais.

**DEMISSÃO DOS SERVIDORES DA FUNASA**

O Senhor Secretário se propõe a abrir diálogo com a FUNASA para garantir o direito de opção aos trabalhadores demitidos, aceitando o recurso dos servidores.

**INDENIZAÇÃO CONTRATUAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS****PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS****ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Foi informada pela Dra Marcela que se encontra na Casa Civil uma Minuta de Lei para contemplar esta demanda, que é a concessão de 20% sobre o vencimento básico a título de insalubridade para os empregados públicos.

**MANDADO DE INJUNÇÃO 880**

Foi solicitado pela Fenasps à realização de uma audiência específica para tratar da padronização dos procedimentos a serem encaminhados pela administração pública a partir do deferimento pelo Supremo Tribunal Federal ao Mandado de Injunção impetrado pela FENASPS de conversão do tempo de serviço, após 1990. O governo informou que tem sido procurado por outras Entidades dos servidores públicos para negociar Instrução Normativa que deverá nortear os RHs Estaduais sobre o mandado de injunção, que este é um rito judicial e ser tratado pelo MPOG.

Informou ainda que foi enviado pelo MPOG proposta referente ao tema para a Casa Civil sem antes ter havido nenhum debate com as Entidades Sindicais.

## **ANTECIPACÃO das Parcelas dos 47,11%.**

A cobrança da bancada sindical é que fosse descrito o quanto falta das parcelas dos 47.11%, pois as informações recebidas pelos RHs dos Órgãos é que tais parcelas foram pagas ainda em 2008, o que tem causado inquietação em toda a categoria, pois os reflexos financeiros no contracheque dos servidores foram irrisórios para terem sido incorporadas todas as parcelas referentes aos 47.11%. O Senhor Secretário informou que fará este levantamento e deverá ser apresentado na próxima audiência. **Vale ressaltar** ainda que diferentemente do ano de 2009 que ocorrerão alterações das tabelas em março, neste ano de 2010 as alterações das tabelas **ocorrerão somente em julho** (tabelas ao final do relatório).

## **APROVEITAMENTO DO BANCO DE CONCURSADOS DA SAÚDE 2005 PARA OS HOSPITAIS FEDERAIS, DO RIO DE JANEIRO**

Em função da inspiração do prazo para os concursados das Unidades Próprias do Rio de Janeiro, que inspira em 22 de fevereiro próximo, a FENASPS solicitou que sejam convocados esses servidores que estão aguardando ser chamados desde 2003. Foi informado pela Secretaria de RH que esta demanda vem sendo tratada pelo próprio Ministério da saúde.

**ADICIONAL DE PLANTÃO HOSPITALAR** – Foi criado um adicional específico para os plantões hospitalares, a reivindicação da Federação é que este adicional seja estendido para todas as Unidades hospitalares do Rio de Janeiro. E também para todos os servidores cedidos aos estados e municípios.

Definição sobre o assunto vem sendo encaminhada, e cabe ao Ministério da Saúde fornecer o número exato de servidores envolvidos nesta situação, e que a solução buscada pelo governo se dará por Decreto de regulamentação da APH.

A FENASPS fez a entrega das propostas de Emendas a Medida Provisória 479, elaborada pela assessoria jurídica da FENASPS a serem apresentados no Congresso, com o propósito de alterar alguns artigos e incluir outros de acordo com a necessidade da categoria referente às Leis que tratam da carreira do Seguro Social e a Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho e também a Carreira do PECFAZ.

## **Grupo de Trabalho da Carreira da Previdência, Saúde e Trabalho**

Foi exigido pelos representantes da Federação que a mesma participe do GT de carreira da Previdência, Saúde e Trabalho. O Secretário de Recursos Humanos, Senhor Duvanier, informou que participarão do GT somente as Entidades Sindicais que assinaram o acordo, pois entende que se a FENASPS não concordou com o conteúdo do Acordo a mesma não poderá participar. Porém diante da argumentação que administração pública era ter um prejuízo em função do acúmulo sobre o tema e as reivindicações da categoria, informou que as contribuições referentes ao tema poderão ser encaminhadas para a Secretaria de Recursos Humanos, onde as propostas serão analisadas

Brasília, 04 de fevereiro de 2010.

**Diretoria FENASPS**

## Tabelas

## ANEXO XXXVI

[\(Vide Lei nº 11.784, de 2008 Vigência\)](#)

## ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Cargos de nível auxiliar	ESPECIAL	III
		II
		I

## ANEXO XXXVII

[\(Vide Lei nº 11.784, de 2008 Vigência\)](#)

## TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL AUXILIAR INTEGRANTES DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO

CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE
Cargos de provimento efetivo de nível auxiliar da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL
		II	II	
		I	I	
	C	VI		
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
		B		
	V			
	IV			
	III			
	II			
	A	V		
		IV		
		III		
		II		
		I		

## ANEXO XXXVIII

[\(Anexo IV-A da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006\)](#)

## TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO

a) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Superior:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	756,32	2.136,39	2.314,04	3.383,00
	II	707,79	2.002,80	2.169,34	3.290,86
	I	661,55	1.875,50	2.031,46	3.201,23

C	VI	651,76	1.848,57	2.002,29	3.107,99
	V	632,97	1.796,83	1.946,24	3.023,34
	IV	614,82	1.746,88	1.892,15	2.940,99
	III	597,19	1.698,31	1.839,54	2.860,89
	II	580,07	1.651,20	1.788,51	2.782,97
	I	563,45	1.605,44	1.738,94	2.707,17
B	VI	547,31	1.561,03	1.690,84	2.628,32
	V	531,67	1.517,95	1.644,18	2.556,73
	IV	516,45	1.476,06	1.598,81	2.487,09
	III	501,69	1.435,43	1.554,79	2.419,35
	II	487,35	1.395,96	1.512,04	2.353,45
	I	473,44	1.357,69	1.470,59	2.289,35
A	V	458,95	1.320,53	1.430,34	2.222,67
	IV	445,81	1.284,37	1.391,17	2.162,13
	III	429,49	1.176,54	1.274,38	2.103,24
	II	423,56	1.161,12	1.257,68	2.045,95
	I	417,71	1.145,92	1.241,21	1.990,22

b) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Intermediário:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	518,44	1.481,55	1.604,75	1.923,11
	II	479,66	1.374,79	1.452,96	1.904,07
	I	459,74	1.319,96	1.395,09	1.885,22
C	VI	442,67	1.267,47	1.339,68	1.857,36
	V	439,54	1.258,83	1.330,57	1.838,97
	IV	422,44	1.209,02	1.278,00	1.820,76
	III	422,02	1.161,28	1.227,62	1.802,73
	II	421,60	1.156,02	1.220,06	1.784,88
	I	421,18	1.154,93	1.218,91	1.767,21
B	VI	420,75	1.153,83	1.217,75	1.741,09
	V	420,33	1.152,74	1.216,60	1.723,85
	IV	419,91	1.151,65	1.215,45	1.706,78
	III	419,49	1.150,56	1.214,30	1.689,88
	II	419,08	1.149,47	1.213,15	1.673,15
	I	418,66	1.148,38	1.212,00	1.656,58
A	V	418,24	1.147,29	1.210,85	1.632,10
	IV	417,82	1.146,20	1.209,70	1.615,94
	III	417,40	1.145,12	1.208,56	1.599,94
	II	416,99	1.144,03	1.207,41	1.584,10
	I	416,57	1.142,95	1.206,27	1.568,42

c) Vencimento Básico dos Cargos de Nível Auxiliar

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE	A PARTIR DE
--------	--------	-------------	-------------

		1º DE MARÇO DE 2008	1º DE FEVEREIRO DE 2009
ESPECIAL	III	422,96	1.159,57
	II	422,54	1.158,47
	I	422,12	1.157,37
C	VI	421,69	
	V	421,27	
	IV	420,85	
	III	420,43	
	II	420,01	
	I	419,59	
B	VI	419,17	
	V	418,75	
	IV	418,34	
	III	417,92	
	II	417,50	
	I	417,08	
A	V	416,67	
	IV	416,25	
	III	415,83	
	II	415,42	
	I	415,00	

## ANEXO XXXIX

[\(Anexo IV-B da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006\)](#)TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO  
DA CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO - GDPST

a) Valor do ponto da GDPST para os Cargos de Nível Superior:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	8,8000	16,5000	33,3500	22,6700
	II	8,7875	16,3400	32,7000	22,2300
	I	8,7750	16,1800	32,0600	21,7900
C	VI	8,7625	15,9400	30,9800	21,4000
	V	8,7500	15,7800	30,3700	20,9800
	IV	8,7375	15,6200	29,7700	20,5700
	III	8,7250	15,4700	29,1900	20,1700
	II	8,7125	15,3200	28,6200	19,7700
	I	8,7000	15,1700	28,0600	19,3800
B	VI	8,6875	14,9500	27,1100	18,9100
	V	8,6750	14,8000	26,5800	18,5400
	IV	8,6625	14,6500	26,0600	18,1800
	III	8,6500	14,5000	25,5500	17,8200

	II	8,6375	14,3600	25,0500	17,4700
	I	8,6250	14,2200	24,5600	17,1300
A	V	8,6125	14,0100	23,7300	16,7100
	IV	8,6000	13,8700	23,2600	16,3800
	III	8,5875	13,7300	22,8000	16,0600
	II	8,5750	13,5900	22,3500	15,7500
	I	8,5625	13,4600	21,9100	15,4400

b) Valor do ponto da GDPST para os Cargos de Nível Intermediário:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	8,6375	9,9800	13,0100	9,8300
	II	8,6250	9,9600	12,8900	9,6800
	I	8,6125	9,9400	12,7800	9,5400
C	VI	8,6000	9,9200	12,6500	9,3500
	V	8,5875	9,9000	12,5400	9,2100
	IV	8,5750	9,8800	12,4300	9,0700
	III	8,5625	9,8600	12,3200	8,9400
	II	8,5500	9,8400	12,2100	8,8100
	I	8,5375	9,8200	12,1000	8,6800
B	VI	8,5250	9,8000	11,9800	8,5100
	V	8,5125	9,7800	11,8700	8,3800
	IV	8,5000	9,7600	11,7600	8,2600
	III	8,4875	9,7400	11,6600	8,1400
	II	8,4750	9,7200	11,5600	8,0200
	I	8,4625	9,7000	11,4600	7,9000
A	V	8,4500	9,6800	11,3500	7,7500
	IV	8,4375	9,6600	11,2500	7,6400
	III	8,4250	9,6400	11,1500	7,5300
	II	8,4125	9,6200	11,0500	7,4200
	I	8,4000	9,6000	10,9500	7,3100

c) Valor do ponto da GDPST para os Cargos de Nível Auxiliar - Tabela 1:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008
ESPECIAL	III	7,6250
	II	7,6125
	I	7,6000
C	VI	7,5875
	V	7,5750
	IV	7,5625
	III	7,5500
	II	7,5375

	I	7,5250
B	VI	7,5125
	V	7,5000
	IV	7,4875
	III	7,4750
	II	7,4625
	I	7,4500
A	V	7,4375
	IV	7,4250
	III	7,4125
	II	7,4000
	I	7,3875

Cargos de Nível Auxiliar - Tabela 2:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009
ESPECIAL	III	1,9200
	II	1,8600
	I	1,8100

## ANEXO XL

[\(Anexo IV-C da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006\)](#)GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADES AUXILIARES DA  
CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO - GEAAPST

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEAAPST		
		A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	447,00	566,22	713,27
	II	435,00	513,34	649,88
	I	430,00	479,42	588,75